



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 012/2022, DE 24/02/2022.

Altera a Portaria nº. 001/2017, que nomeia os Membros da Comissão de Análise de títulos para fins de Progressão Funcional pela via não acadêmica do Quadro do Magistério Público Municipal de Rosana, conforme Decreto nº 1875/2011, de 19/12/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise de títulos para fins de Progressão Funcional pela via não acadêmica do Quadro do Magistério:

Nome: Nilcéia Regina Barreto
Cargo: Diretora Gestão Escolar;
Nome: Ana Maria Cândida Muniz
Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil;
Nome: Marilza Prachedes Nepomuceno
Cargo: Chefia de Gabinete em Ensino Fundamental;
Nome: Frans Robert Lima Melo
Cargo: Professor de Educação Básica II;
Nome: Marta Francisca dos Santos
Cargo: Professora de Educação Básica I;
Nome: Terezinha Pereira da Silva
Cargo: Diretora Gestão Escolar;
Nome: Maria de Lourdes Pompeo
Cargo: Professor de Educação Básica I

Parágrafo Único. A comissão será presidida pela Sra. Nilcéia Regina Barreto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **24 (vinte e quatro) dias** do mês fevereiro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0029/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta pessoas) pessoas, na área de cultura e esporte, através de oficinas culturais e educacionais tais como: aulas de violão, viola caipira, dança, teatro, artes marciais, futebol, sessões de cinema brasileiro, organização de eventos culturais (feiras, exposições, atividades de recreação) e concursos, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1399, de 07/10/2013 que concede subvenções sociais através de termos celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que se dedicam à prestação de serviços de assistência social, com a finalidade de custear suas atividades; **CONSIDERANDO** que o Instituto Sócio Cultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema/Município de Rosana, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para Jovens e Adolescentes entre 6 e 17 anos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Proteção Social Básica; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** parecer técnico emitido pela Gestora da pasta no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que o Instituto Sócio Cultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema/Município de Rosana possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispendo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que o Instituto Sócio Cultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema/Município de Rosana preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14; **SILVIO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 3 de 3

GABRIEL, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 0022/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA/MUNICÍPIO DE ROSANA**. Publique-se. Rosana, 24 de fevereiro de 2022. Silvio Gabriel – Prefeito.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 031/2021.

Processo nº 092/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de adequação das cozinhas das Escolas Municipais, em atendimento as normas da Vigilância Sanitária para o retorno das aulas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: EDM Vasconcelos Construções Eireli.

Do prazo de execução: o prazo de execução do contrato originário fica prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 24/02/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 093/2021.

Processo nº 109/2021 - Tomada de Preços nº 008/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e adequação de ambiente da UBS - Unidade Básica de Saúde de Rosana, para agregar aos atendimentos do COVID 19, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Pedro Henrique de Souza Gonçalves Construções Eireli.

Do prazo de execução: o prazo de execução do contrato originário fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 24/02/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9013/2022

Processo nº 0014/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 002/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a merenda escolar, creche municipal, creche de primavera, projeto guri, etec, apae, cci (centro de convivência dos idosos), cras (centro de referência de assistência social), creas (centro de referência especializada da assistência social), assistência social, bolsa família, ubs, casa de apoio de Barretos - SP, e demais setores da municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0014/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 002/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **MAQUEA & MAQUEA LTDA**, conforme segue: item 91 - R\$ 18,00; item 93 - R\$ 18,00; item 94 - R\$ 18,00; item 95 - R\$ 18,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no site oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 24/02/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.